

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2018

Processo nº: 23228.000.052/2018-54

Pregão Eletrônico nº: 05/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portadora da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2018, processo administrativo n.º 23228.000.052/2018-54, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual compra de material permanente e de consumo educativo, esportivo e equipamentos de proteção individual - EPI, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 05/2018, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: XAVIER ARTIGOS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME				
CNPJ: 07.008.186/0001-74				
Endereço: RUA: VARGINHA, N° 614, BAIRRO SÃO BENEDITO – UBERABA/MG - CEP 38020-460				
Fone: (34) 3313-9369/99676-6275/98846-0038; E-mail: xavier.mgcontato@gmail.com				
Representante Legal: Carla Regina Xavier Guilherme de Melo, CPF: 016.040.549-13, RG: 20.553.817 PC/MG				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)
7	Bola de basquetebol - bola basquetebol, material microfibra matrizada, peso cheia 510 a 565g, circunferência 72 a 74 cm, características adicionais miolo removível, pressão 07 - 09 lb, tipo uso adulto com padrão internacional. Marca/modelo: Magussy/PRO 6 - feminino	UND	3	R\$ 187,92
18	Bola de voleibol - bola de voleibol de quadra, referência equivalente ou de melhor qualidade: mva 200 pro oficial cbv original. Material: em micro fibra com tratamento antibactericida. Circunferência: 65-67 cm/pressão: 4.5 lbs/peso aproximado: 280 g/garantia: contra defeitos de fabricação. Marca/modelo: Penalty/Pro 7.0	UND	15	R\$ 210,96

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

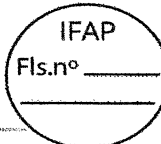
3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão gerenciador: REITORIA (UASG: 158150)				
item	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS		cronograma	Quantidade total
	PROEN	DIEN		
50	50		Conforme necessidade durante a vigência da ARP	50
51	50			50



INSTITUTO FEDERAL
Amapá

Ministério da Educação
Secretaria de Educação
Profissional e Tecnológica



52	50			50
54	15			15
67		10		10
68		10		10
69		5		5
70		5		5
71		10		10
72		30		30

Órgão ou entidade participante (UASG: 158159)				
item	UNIDADE PARTICIPANTE		cronograma	Local de entrega
	CAMPUS MACAPÁ	CAMPUS OIAPOQUE		
2	60		Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Campus Macapá: Rodovia 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, CEP: 68.909-398 Campus Oiaipoque: Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460 – Bairro Centro, Oiaipoque/AP, CEP: 68.980-000
7	30			
8	30			
9		4		
10	30			
11	40			
12		10		
14	30	5		
15	30	5		
16		4		
17	30			
20	20	5		
25	60	10		
26	5	4		
27	5			
30	40			
31	200			
32		30		
34		4		
36		2		
39		8		
40		8		
42	2			
43	10			
44	5			
45	10	4		
46	6			
47		4		
49	200			
60	30	8		
61	5			
62	10			
63	6			
64	5			

Órgão ou entidade participante (UASG: 155592)				
item	UNIDADE PARTICIPANTE		cronograma	Local de entrega
	CAMPUS SANTANA			

lap *[Signature]*



3	1	Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000
7	8		
8	8		
12	15		
19	8		
21	3		
22	3		
23	3		
24	3		
29	30		
32	15		
33	2		
38	2		
41	10		
48	6		
53	2000		
55	20		
65	5		
66	10		

Órgão ou entidade participante (UASG: 155941)			
item	UNIDADE PARTICIPANTE	cronograma	Local de entrega
	CAMPUS PORTO GRANDE		
1	20	Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Rodovia Perimetral Norte (BR-210), km 103, S/N, CEP 68997-000, Porto Grande-AP
34	2		
44	4		
50	500		
51	500		
52	500		
56	50		
58	50		
59	50		
60	30		

Órgão ou entidade participante (158160)			
item	UNIDADE PARTICIPANTE	cronograma	Local de entrega
	CAMPUS LARANJAL		
4	6	Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000
5	10		
6	6		
13	15		
18	15		
28	2		
35	6		
37	5		
50	200		
51	200		
52	200		
57	2		

3.2. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada



8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.8.1. Por razão de interesse público; ou

9.8.2. A pedido do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá-AP, 19 de junho de 2018.

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora

Carla Regina Xavier Guilherme de Melo
Representante do Fornecedor

